

RESOLUÇÃO CME Nº 03, de 29 de novembro de 2017.

*Dispõe sobre data de acesso à Educação Infantil e Ensino Fundamental de duração de 09 anos.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIARA**, no uso das atribuições que lhe confere a LDB, Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, e Lei Municipal Nº 785/2016 de 14 de junho de 2016

RESOLVE:

**Art. 1º** - O atendimento por parte do Município à Educação Infantil na pré-escola é obrigatório a partir dos 4(quatro) anos, até os 5(cinco) anos de idade.

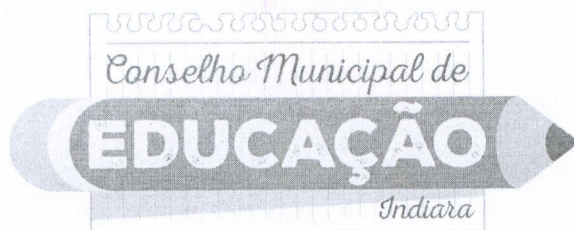
**Art. 2º** - Para o acesso à pré-escola a criança deverá ter 4(quatro) anos completos até 31 de março do ano em curso, salvo em caso de excepcionalidade comprovada.

**Art. 3º** - Para o acesso ao primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 6(seis) anos completos até 31 de março do ano em curso, salvo em caso de excepcionalidade comprovada.

**Art. 4º** - A excepcionalidade atestada, por relatório detalhado ou parecer de professores da fase anterior de Educação Infantil do aluno e de educadores e profissionais das áreas envolvidas, quando possível, será comprovada mediante avaliação orientada, coordenada e supervisionada pela escola, a quem cabe a decisão final, atestando se a criança apresenta grau de desenvolvimento e experiência superior às requeridas na sua idade e nas competências exigidas no período letivo em que será matriculada.

**Art. 5º** - O processo de avaliação será efetuado com concordância dos pais e somente com crianças que, no ano da matrícula, cumpram 4(quatro) anos pra ingresso na Educação Infantil e 6(seis) anos para ingresso no Ensino Fundamental.

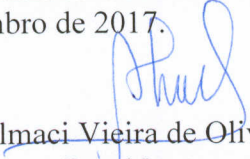
**Art. 6º** - A decisão da escola, definida em dialogo com a família, deve ser formalizada e assinada em ata pelas partes.



**Art. 7º** - Independentemente das normas desta Resolução, as crianças que atualmente encontram-se matriculadas nas escolas jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Indiará continuarão seu percurso educacional.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Indiará – GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

  
Delmaci Vieira de Oliveira  
**Presidente**

Aldinéia Martins Pereira Soares  
Alessandra Ramos da Silva  
Ana Maria de Oliveira Barbosa  
Aristóteles Guimarães Gomes  
Elba Siqueira Barbosa Sabino  
Eleuza Franco da Silva Almeida  
Fernanda Almeida dos Anjos  
Lorranna Kássia Borges dos Santos Leite  
Lucinéia de Souza Martins  
Luís Carlos Dorneles Lima  
Rosa Helena Pagoto de Almeida